



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão n°. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

Câmara Municipal de Vereadores de Feliz-RS, Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Orçamento, 24 de abril de 2017.

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 060/2017,
QUE “INCLUI SUBFAIXAS NO
ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL N.º
1.868, DE 30 DE DEZEMBRO DE
2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

Senhor Presidente,

O vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Casa, e forte no artigo 172, INCISO III, do mesmo diploma, vem apresentar as seguintes emendas modificativas:

- FICA ALTERADO O ARTIGO 3º E ACRESCIDOS OS ARTIGOS 4º e 5º À REDAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 060/2017, CONSTANDO A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 3º Fica alterado o Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, do Anexo I - Metas Fiscais, da Lei Municipal nº 3.175, de 11 de outubro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, com a redução da Taxa de Limpeza Pública, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 4º Fica alterado o Anexo XVII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, da Lei Municipal nº 3.181, de 29 de novembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Feliz para o exercício financeiro de 2017, com a redução da Taxa de Limpeza Pública, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão n°. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda aditiva justifica-se em razão da necessidade de alteração de Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2017, para a inclusão da previsão de redução de arrecadação da Taxa de Limpeza Pública.

Nesse sentido, é preciso que conste na LDO e na LOA o impacto referente à renúncia de receitas decorrente da modificação da subfaixa de enquadramento do Box, para fins de cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Junior Freiburger
Vereador PSD



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Município de : FELIZ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS (LDO, art.2º, VIII)
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Desconto/isenção	Construção Pavilhões	2.000,00	2.100,00	2.200,00	Vide Observação abaixo
IPTU	Desconto/isenção	Tombamento	2.000,00	2.100,00	2.200,00	
IPTU	Desconto/isenção	Pagto Parcela única	496.000,00	525.700,00	525.700,00	
IPTU	Desconto	Utilização de Crédito ISSQN	5.000,00	5.300,00	5.500,00	
ISSQN	Desconto/isenção	Construção Pavilhões	10.000,00	10.700,00	10.700,00	
Multas e Juros de Mora	Desconto	Refis Municipal	68.300,00	-	-	
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	Redução	Box de unidade multifamiliar e Box/vaga de estacionamento	19.200,00	20.300,00	21.400,00	
TAXAS PODER POLICIA	Isenção	Administração direta, entidades paraestatais, entidades associativas, os templos, igrejas, sedes de partidos políticos, sindicatos, federações ou confederações.	4.800,00	5.000,00	5.200,00	
TOTAL			607.300,00	571.200,00	572.900,00	

FONTE:
NOTAS:

1 - Os valores do desconto/isenção IPTU para 2017, referente a incentivos que visam a construção de pavilhões fora estimada com base nas informações do Secretário Municipal da Fazenda.

2 - A projeção de Desconto/isenção de ISSQN para o exercício de 2017, fora efetuada com base nas informações do Secretário Municipal da Fazenda.

3 - Os valores dos descontos referentes ao IPTU projetados para o período de 2017/2019, foram calculados a partir dos valores de 2016, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber.

Inflação para 2016:	7,26%	Inflação para 2018:	5,44%
Inflação para 2017:	6,00%	Inflação para 2019:	5,00%

4 - Os valores dos descontos referentes ao IPTU/ISSQN, projetados para o exercício de 2017 e seguintes, encontram-se na estimativa de arrecadação dos referidos tributos, tendo em vista a utilização, como base de cálculo, dos valores efetivamente arrecadados em exercícios anteriores.

5 - Os valores do desconto para 2017, referente a Multa e Juros de Mora, foram previstos de acordo com informações do Secretário Municipal da Fazenda, fazendo comparativos utilizando a média dos valores arrecadados em 2014/2015/2016 com a previsão orçamentária.

6 - Os valores da redução para 2017, referente a Taxas de Limpeza Pública, foram previstos de acordo com informações do Setor de Tributos e Secretaria Geral de Gestão Pública, utilizando a quantidade de box/vagas de estacionamento que se enquadram nessa espécie de imóvel/faixas de área.

7 - Os valores da isenção para 2017, referente a Taxas do Poder de Polícia, foram previstos de acordo com informações do Setor de Tributos, utilizando a média dos valores arrecadados em 2014/2015/2016.

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 12 e 50 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2016, a estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Assim, entendemos não se fazer necessária a demonstração de outras medidas de compensação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Município de : FELIZ/RS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LRF, art. 5º, II)
ANEXO XVII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Desconto/Isenção	Construção Pavilhões	2.000,00	2.100,00	2.200,00	Vide Observação abaixo
IPTU	Desconto/Isenção	Tombamento	2.000,00	2.100,00	2.200,00	
IPTU	Desconto/Isenção	Pagto Parcela única	496.000,00	525.700,00	525.700,00	
IPTU	Desconto	Utilização de Crédito ISSQN	5.000,00	5.300,00	5.500,00	
ISSQN	Desconto/Isenção	Construção Pavilhões	10.000,00	10.700,00	10.700,00	
Multas e Juros de Mora	Desconto	Refis Municipal	68.300,00	-	-	
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	Redução	Box de unidade multifamiliar e Box/vaga de estacionamento	19.200,00	20.300,00	21.400,00	
TAXAS PODER POLICIA	Isenção	Administração direta, entidades paraestatais, entidades associativas, os templos, igrejas, sedes de partidos políticos, sindicatos, federações ou confederações.	4.800,00	5.000,00	5.200,00	
TOTAL			607.300,00	571.200,00	572.900,00	

FONTE:
NOTAS:

1 - Os valores do desconto/isenção IPTU para 2017, referente a incentivos que visam a construção de pavilhões fora estimada com base nas informações do Secretário Municipal da Fazenda.

2 - A projeção de Desconto/Isenção de ISSQN para o exercício de 2017, fora efetuada com base nas informações do Secretário Municipal da Fazenda.

3 - Os valores dos descontos referentes ao IPTU projetados para o período de 2017/2019, foram calculados a partir dos valores de 2016, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber.

Inflação para 2016:	7,26%	Inflação para 2018:	5,44%
Inflação para 2017:	6,00%	Inflação para 2019:	5,00%

4 - Os valores dos descontos referentes ao IPTU/ISSQN, projetados para o exercício de 2017 e seguintes, encontram-se na estimativa de arrecadação dos referidos tributos, tendo em vista a utilização, como base de cálculo, dos valores efetivamente arrecadados em exercícios anteriores.

5 - Os valores do desconto para 2017, referente a Multa e Juros de Mora, foram previstos de acordo com informações do Secretário Municipal da Fazenda, fazendo comparativos utilizando a média dos valores arrecadados em 2014/2015/2016 com a previsão orçamentária.

6 - Os valores da redução para 2017, referente a Taxas de Limpeza Pública, foram previstos de acordo com informações do Setor de Tributos e Secretaria Geral de Gestão Pública, utilizando a quantidade de box/vagas de estacionamento que se enquadram nessa espécie de imóvel/faixas de área.

7 - Os valores da isenção para 2017, referente a Taxas do Poder de Polícia, foram previstos de acordo com informações do Setor de Tributos, utilizando a média dos valores arrecadados em 2014/2015/2016.

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 12 e 50 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2016, a estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Assim, entendemos não se fazer necessária a demonstração de outras medidas de compensação.